



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1544 DE 05 DE MAIO DE 2006.

“Autoriza a abertura de crédito especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

02 - Executivo
07 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
04 - Administração
122 – Administração Geral
0003 – Apoio às atividades Administrativas
1072 – Aquisição de Veículo para Setor de Obras
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02. Executivo
07. Divisão de Obras e Serviços Urbanos
04. Administração
122 – Administração Geral
0003 – Apoio as Atividades Administrativas
2056 – Manutenção das atividades Administrativas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de maio de 2006.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete